



Câmara Municipal de Santo André

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 250114DV00003

MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Valor (Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica de direito privado para prestação de assessoria técnica especializada em planejamento estratégico e controle interno, bem como elaboração de folha de pagamento, E-social, encargos trabalhistas e declarações acessórias pertinentes ao setor pessoal.

ÓRGÃO PROMOTOR: Câmara Municipal de Santo André – PB, inscrita no CNPJ nº 01.812.534/0001-85, com sede à Rua Humberto Matias de Medeiros, nº 150, Santo André, Paraíba, CEP 58.675-000.



@camaradesantoandre



cplcamaradesantoandre@gmail.com



(83) 3308-1002



R. Humberto Matias de Medeiros, 150, Centro



Câmara Municipal de Santo André

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. A presente dispensa de licitação fundamenta-se no artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em virtude do valor estimado da contratação ser inferior a R\$: 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos), para bens e serviços em geral.

2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto desta contratação é a contratação de pessoa jurídica de direito privado para prestação de assessoria técnica especializada em planejamento estratégico e controle interno, bem como elaboração de folha de pagamento, E-social, encargos trabalhistas e declarações acessórias pertinentes ao setor pessoal.

2.2. As especificações técnicas estarão disponíveis no termo de referência.

3. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor total estimado para a presente contratação é de R\$: 53.122,58 (cinquenta e três mil cento e vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Os interessados em fornecer o objeto desta contratação deverão apresentar suas propostas entre os dias 21 de janeiro de 2025, a partir das 08:00h, horário de Brasília, até o dia 24 de janeiro de 2025, às 12:00h, horário de Brasília.



@camaradesantoandre



cplcamaradesantoandre@gmail.com



(83) 3308-1002



R. Humberto Matias de Medeiros, 150, Centro



Câmara Municipal de Santo André

4.2. A proposta deverá ser encaminhada exclusivamente por e-mail (cplcamaradesantoandre@gmail.com), em PDF único, contendo as seguintes informações no assunto e corpo do e-mail:

*ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº *****/2025*

CORPO DO E-MAIL

PROPONENTE: [Nome Completo da Empresa/Nome do Profissional Autônomo]

CNPJ/CPF: [Número do CNPJ ou CPF]

ENDEREÇO COMPLETO: [Endereço Completo da Empresa/Profissional Autônomo]

TELEFONE: [Número do Telefone]

E-MAIL: [Endereço de E-mail]

4.3. A proposta deverá conter, no mínimo:

- a)** Preço unitário e total do objeto proposto, em moeda corrente nacional (Real - R\$), expresso em algarismos e por extenso, livre de quaisquer ônus e tributos;
- b)** Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a [Número] dias corridos, contados da data de apresentação da proposta;
- c)** Prazo de entrega/execução do objeto, em conformidade com o estabelecido no item 2 deste Edital;



@camaradesantoandre



(83) 3308-1002



cplcamaradesantoandre@gmail.com



R. Humberto Matias de Medeiros, 150, Centro



Câmara Municipal de Santo André

- d)** Dados bancários para eventual pagamento (nome do banco, agência e número da conta corrente);
- e)** Declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação previstos na legislação pertinente, em especial o artigo 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021;
- f)** Declaração de inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública, conforme artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

4.4. Não serão consideradas propostas que não atenderem às exigências deste Edital ou que forem apresentadas fora do prazo e local indicados.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. A seleção da proposta mais vantajosa será realizada com base no critério de menor preço total.

5.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas de menor preço, a decisão será tomada com base nos seguintes critérios, em ordem de prioridade:

- a) A proposta enviada primeiro para o endereço eletrônico desta comissão, obedecendo o critério da anterioridade.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. O proponente selecionado deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de convocação, a seguinte documentação comprobatória de habilitação:



@camaradesantoandre



cplcamaradesantoandre@gmail.com



(83) 3308-1002



R. Humberto Matias de Medeiros, 150, Centro



Câmara Municipal de Santo André

- a)** Cédula de Identidade e CPF do (s) sócio (s) ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação);
- b)** Registro Comercial ou documento equivalente;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- I -** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão correspondente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- II -** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais da sede do licitante;



@camaradesantoandre



cplcamaradesantoandre@gmail.com



(83) 3308-1002



R. Humberto Matias de Medeiros, 150, Centro



Câmara Municipal de Santo André

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante.

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante apresentação de certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do art. 27, alínea "a" da Lei nº 8.036/90);

g) Prova de inexistência de débitos trabalhistas, através da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

h) Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (TCU).

7. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1. A adjudicação do objeto será efetuada pela autoridade competente ao proponente cuja proposta for considerada a mais vantajosa.

7.2. A homologação do procedimento de dispensa de licitação será realizada pela autoridade superior competente.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação, o proponente adjudicatário será convocado para assinatura do Contrato/Instrumento equivalente, no prazo de 30 dias úteis, contados do recebimento da convocação.



@camaradesantoandre



cplcamaradesantoandre@gmail.com



(83) 3308-1002



R. Humberto Matias de Medeiros, 150, Centro



Câmara Municipal de Santo André

8.2. O Contrato/Instrumento equivalente formalizará os termos e condições da contratação, em conformidade com o presente Edital e a proposta vencedora.

8.3. O não comparecimento do adjudicatário no prazo estabelecido para a assinatura do Contrato/Instrumento equivalente implicará na perda do direito à contratação, podendo a Administração convocar os demais proponentes classificados, na ordem de suas propostas, ou revogar o presente procedimento.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas, após a entrega/execução total/parcial do objeto, mediante apresentação da nota fiscal/fatura e atesto do recebimento/execução pelo setor competente do órgão/entidade.

9.2. Os pagamentos serão mensais, em até 30 dias da data da emissão da nota fiscal, devidamente autorizada pelo fiscal do contrato.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento das obrigações contratuais por parte do contratado sujeitará às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Contrato/Instrumento equivalente.



@camaradesantoandre



cplcamaradesantoandre@gmail.com



(83) 3308-1002



R. Humberto Matias de Medeiros, 150, Centro



Câmara Municipal de Santo André

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente dispensa de licitação poderá ser revogada ou anulada por razões de interesse público, devidamente justificadas, sem que caiba aos proponentes qualquer direito à indenização.

11.2. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na interpretação deste Edital serão dirimidos pela Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Santo André - PB.

11.3. O foro competente para dirimir quaisquer litígios oriundos desta dispensa de licitação será o da Comarca de Juazeirinho, Estado da Paraíba.

Santo André - PB, 21 de Janeiro de 2025.

Mateus Alves Lima
Agente de Contratações



@camaradesantoandre



cplcamaradesantoandre@gmail.com



(83) 3308-1002



R. Humberto Matias de Medeiros, 150, Centro